

LEI MUNICIPAL Nº 1.479 DE 16 DE SETEMBRO DE 2010.

"Dispõe sobre a revogação da Lei 920/1993 e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e u, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica refogada a Lei 920 (novecentos e vinte) de 1º (primeiro) de setembro de 1993 (um mil novecentos e noventa e três) que dispõe sobre autorização para realizar despesas com Juiz de direito, Promotor e Delegado de polícia no município de Rio Pardo de Minas – MG.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas, 16 de setembro de 2010.


ANTONIO PINHEIRO DA CRUZ
Prefeito Municipal